

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 – PREDUC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 03/2023-PREDUC

**CONTRATANTE:** Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5500 - Bairro Batel CEP: 80.250-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente Interino, Senhor Roni Miranda Vieira, designado pelo Decreto Estadual nº 063/2023, inscrito no CPF sob o n.º 031.851.659-42, portador do RG n.º 8.298.160-8, expedido por SSP/PR.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INSÍGNIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 48.968.814/0001-40, com sede na Rua Antônio Gil, n.º 904 S/C - Jardim Alzira, São Paulo – SP, CEP: 04.655-001, neste ato representado por Gabriel Felipe de Oliveira Alves, inscrito no CPF sob o n.º 355.110.338-04, portador do RG n.º 30284378, expedido por Secretaria de Segurança Pública (SSP), residente e domiciliado no(a) Alameda Min. Rocha Azevedo, 38 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01410-000, e-mail: gabriel.alves@rededecisao.com.br e telefone: (11) 97144-6676.

As Partes resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), conforme cláusulas e condições seguintes.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto a contratação de empresa especializada na assistência gerencial de Instituição de Ensino do Estado do Paraná (“Instituição de Ensino”), objetivando a execução da gestão administrativa – recursos materiais, incluindo a infraestrutura da unidade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento n.º 03/2022 - PREDUC.

1.2. Da Instituição de Ensino onde serão prestados os serviços pela CONTRATADA:

- (i) ANIBAL KHURY NETO, CE-EF M, localizada na Rua Avelino Mantovani, 420 – Uberaba, Curitiba – PR, CEP: 81590-370.

1.3. Integram, como parte deste Contrato, independente de transcrição, todas as disposições do Termo de Referência, bem como àquelas constantes do Edital de Credenciamento nº 003/2022 – PREDUC, seus anexos e suas atualizações.

1.4. As especificações técnicas estão determinadas na Cláusula 2 do Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTO**

2.1. Este contrato decorre do Credenciamento nº 003/2022 - PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 19.711.565-3, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.336, de 11 de janeiro de 2023 e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



## 3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

- a) O valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno matriculado na Instituição de Ensino, conforme regras indicadas no Anexo III – DESEMBOLSO FINANCEIRO do Termo de Referência.
- b) O valor será pago mensalmente, considerando o número de Instituições de Ensino que a CONTRATADA ficou credenciada.

3.2. A prestação dos serviços, a ser realizada pela CONTRATADA, não implicará despesas para a CONTRATANTE, sendo que a remuneração da CONTRATADA se dará conforme as regras previstas no Anexo III – DESEMBOLSO FINANCEIRO do Termo de Referência.

3.3. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

3.3.1. Todos os tributos que forem devidos em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes.

3.3.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## 4. REAJUSTE

4.1. O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado ao prazo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e caso seja cumprido as metas indicadas no Termo de Referência. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurados até a data da renovação.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à comissão que será designada pela

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



Secretaria de Estado da Educação (SEED), conforme item 5.3 deste Contrato, a qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do CONTRATANTE.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir e executar todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA iniciará a prestação do serviço, conforme contido nas especificações contempladas no Termo de Referência, a partir de janeiro de 2023, data de início do calendário escolar.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Credenciamento, bem como por todo e qualquer dano causado ao PARANAEDUCAÇÃO e ao Estado do Paraná, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, se for o caso.

6.5. Garantir a proteção das informações pessoais, de acordo com os padrões e recomendações estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

6.6. Paralisar, por determinação da CREDENCIANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital de Credenciamento, no prazo determinado.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

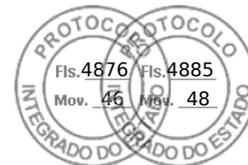
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



6.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na prestação do serviço.

6.11. A integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, consistência, segurança e atualização das informações sob a guarda da CONTRATADA deve ser mantida e assegurada.

6.12. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto do credenciamento, interfiram, de algum modo, nas atividades a que ele se refere, bem como as providências tomadas para solução pertinente.

6.13. Obrigar-se a manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê a legislação.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas constantes deste Contrato.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas.

7.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

7.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

## 8. FONTE DE RECURSOS

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



8.1. As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o PARANAEDUCAÇÃO.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do PARANAEDUCAÇÃO, observados os limites legais. A prestação dos serviços terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos prazos indicados pelo Decreto nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da SEED e caso haja cumprimento das metas indicadas no ANEXO II.

## 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pela Comissão Gestora do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

### SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

10.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 11. PENALIDADES

11.1. As hipóteses de penalidades são aquelas indicadas no item 15 do Termo de Referência.

11.2. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.4. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.5. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.6. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

## 12. CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2020 e Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações a serem previstas neste Edital e seus anexos poderá ensejar a rescisão da CONTRATADA, com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para descredenciamento:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

## SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



- a. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos do Termo de Referência.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos do Termo de Referência.
- c. O atraso injustificado no início da execução das obrigações compromissadas no Contrato.
- d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- e. O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- f. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da legislação vigente.
- g. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- h. A dissolução da CONTRATADA.
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução das obrigações e condições acordadas.
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Edital de Credenciamento.
- k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações e condições acordadas.
- l. A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a legislação vigente.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a CONTRATADA.

### **13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500

Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.

# SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO



13.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital do Credenciamento e seus anexos e os documentos apresentados pela CONTRATADA durante a fase de Credenciamento.

14.2. Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3. A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

**Roni Miranda Vieira**  
**SUPERINTENDENTE INTERINO**  
Decreto Estadual nº 063/2023

Gabriel Felipe de Oliveira Alves  
**CONSÓRCIO INSIGNIA SOCIAL**

Testemunhas:

1 - Nome:

2 - Nome:

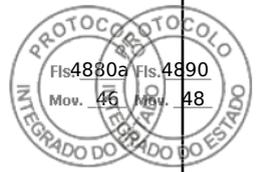
**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**  
CNPJ: 02.392.034/0001-02  
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500  
Batel – Curitiba – Paraná – Brasil - CEP: 80.250-901

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22. Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Marcelino Manhani Junior** em: 13/01/2023 16:26. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2897f4e1f5fcd8e214662e55da7ec3a3**.



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo\_4\_110123ContratodeservicosDECISAOXPREDUCAnibalKhury.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 11/01/2023 16:22.

Inserido ao protocolo **19.711.565-3** por: **Victor Augusto de Nigro** em: 11/01/2023 16:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**b9b6081b42b0ee3bb324bfa8bfecbbfd**.